



## ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o requerimento para intervenção ambiental, protocolo nº 09010000917/16 de 06/09/2016, trata de solicitação de Supressão de Cobertura Vegetal Nativa, com destaca, para uso alternativo do solo pela atividade de mineração em 1,69 ha;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício N° 265/2017 NAR-IEF-CL/SISEMA, de 30/08/2017, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme consta à fl. 194 dos autos do processo administrativo em questão, sendo o ofício recebido pela interessada no endereço de correspondência informado nos autos em 05/09/2017, conforme fl. 195 dos autos do processo;

Considerando que o empreendedor solicitou em 26/10/2017 (folha 197 dos autos) prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para juntada da documentação, o que foi acatado pelo NAR/IEF/CL;

Considerando que em 29/03/2018 o empreendedor complementou apenas parcialmente as informações solicitadas e solicitou o sobremento da análise do processo nos termos do Art. 23º, parágrafo 2º do Decreto N° 47.383/2018, de 02/03/2018, apresentando para tanto o cronograma para juntada das informações faltantes, o qual expirou em agosto/2018;

Considerando que em 30/08/2018 (fl. 249 dos autos) o empreendedor apresentou parte das informações solicitadas e novo cronograma para juntada das informações faltantes, o qual novamente expirou em outubro/2018 sem que houvesse qualquer nova manifestação do interessado até o momento;

Ressaltamos que foi realizada vistoria e os custos para análise dos processos de regularização ambiental (*ANEXO III, a que se refere o artigo 1º, §3º da Resolução Conjunta IEF/SEMAP/FEAM N° 2125 de 28/07/2014*) foram devidamente pagos conforme comprovante juntado à fl. 178 dos autos.

Comunicar ao Requerente quanto ao arquivamento do processo.

Determino o arquivamento do processo administrativo N° 09010000917/16 em nome da requerente Viamar Mineração Ltda., CNPJ: 25.372.194/0001-87, imóvel denominado “Sítio Olaria e outros”, área rural do município de Mariana/MG.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Barbacena, 22 de Outubro de 2019.

*Ricardo Ayres Loschi*  
Ricardo Ayres Loschi

Supervisor Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul  
MASP 1.183.599-8

*Assinatura de F. M. de Almeida  
Anexo Ambiental - IEF/ERC/S  
MASP 1002195 - CREA 42526  
Conforme Portaria  
IEF N. 184 de  
21/10/2019.*



**Portaria IEF N° 134, de 21 de Outubro de 2019.**

Designa servidor para responder por unidade administrativa do Instituto Estadual de Florestas – IEF

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 28 de abril de 2016, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Marcio de Fátima Milagres de Almeida, Masp 1.002.331-5, Analista Ambiental, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Sul, no período de 21/10/2019 a 25/10/2019, em razão do usufruto de folgas compensativas do servidor Ricardo Ayres Loschi, Masp 1.183.599-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados pelo servidor Marcio de Fátima Milagres de Almeida, Masp 1.002.331-5, no período de 21/10/2019 até a publicação desta Portaria.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2019.

Antônio Augusto Melo Malard - Diretor-Geral do IEF